

Resolução CBH Macaé Ostras n° 185/2024, 02 de agosto de 2024.

*Altera a Resolução CBH Macaé n° 151 de 18 de maio de 2022 e dispõe sobre o aporte de recursos financeiros para inserção do novo ponto de monitoramento no Projeto “Monitoramento ambiental com ênfase na gestão de recursos hídricos na RH-VIII do estado do Rio de Janeiro”.*

A Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação em *ad referendum* pelo seu plenário em reunião em 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 52 da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- A Lei Estadual n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

- A Resolução CERHI-RJ n° 263 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão 62/2022, tendo como interveniente o Comitê Macaé Ostras – Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- A Resolução CBH Macaé n° 127 de 12 de novembro de 2020, que aprovou recursos financeiros para execução do projeto de Monitoramento ambiental com ênfase na gestão de recursos hídricos na RH-VIII;

- A Resolução CBH Macaé n° 151 de 18 de maio de 2022, que aprovou a realocação de recursos financeiros remanescentes do projeto “Monitoramento de parâmetros limnológicos e da ictiofauna da Lagoa de Imboassica e do rio Imboassica” aprovado pela Resolução CBH Macaé n° 86 de 07 de Dezembro de 2018, para o projeto “Monitoramento ambiental com ênfase na gestão de recursos hídricos na RH-VIII”;

- Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre a criação da rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro;

- Resolução CBH Macaé n° 184/2024 de 02 de agosto de 2024, aprovada *ad referendum* da Plenária de 21 de junho de 2024, que altera a Resolução CBH Macaé n° 171 de 30 de junho de 2023 e dispõe sobre a inserção do novo ponto controle na rede de monitoramento da Região Hidrográfica VIII do estado do Rio de Janeiro;

- O Contrato de Prestação de Serviço CILSJ n° 04/2023 no valor de R\$ 269.149,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e nove reais), firmado entre CILSJ e a empresa Centro de Biologia Experimental Oceanus LTDA, inscrita no CNPJ de n° 28.383.198/0001-59, que prevê a realização do monitoramento em (dez) pontos amostrais nas bacias dos rios Macaé e das Ostras;

- A constatação de que o atual ponto controle do projeto vem apresentando comprometimento de sua qualidade e que deveria apresentar a maior qualidade em relação aos outros pontos;

- O encaminhamento feito pela Câmara Técnica de Instrumento de Gestão (CTIG), em 05 de abril de 2024, que recomendou a aprovação e encaminhou a demanda à Plenária;

- A aprovação *ad referendum* da inclusão de um novo ponto de monitoramento à malha de amostragem em Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 21 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução CBH Macaé n° 151 de 18 de maio de 2022 e aportar recursos financeiros para inserção do novo ponto de monitoramento no Projeto “Monitoramento ambiental com ênfase na gestão de recursos hídricos na RH-VIII do estado do Rio de Janeiro”.

Parágrafo único. O novo ponto está localizado na estrada de Macaé de Cima, próximo a Igreja, em Mury – Nova Friburgo/RJ (Coordenadas geográficas: -22.402654°, -42.513506°).

**Art. 2º** - Aprovar recursos financeiros no montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a inclusão do referido ponto.

Parágrafo único. O recurso que trata o *caput* é proveniente da rubrica “Demais Investimentos nas Bacias da RH VIII - Monitoramento Ambiental na RH VIII”, referente ao Ano II 2024 do Plano Anual de Atividades e Desembolso, bem como ao repasse de 2024, da Tabela 3 do Anexo I do Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII para os anos de 2024-2028 (PPA 2024-2028), aprovado pela Resolução CBH Macaé N° 179/2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2024.

**MARIA INÊS PAES FERREIRA**  
Diretora Presidente